




ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: CIDADAO		Protocolo:
Em: 11/09/2020 16:57		16.890.945-4
CNPJ Interessado: 23.080.281/0001-35		
Interessado 1: TIBAGI ENERGIA SPE S.A.		
Interessado 2: -		
Assunto: MEIO AMBIENTE		Cidade: TIBAGI / PR
Palavras-chave: CIDADAO		
Nº/Ano: -		
Detalhamento: SOLICITAÇÃO		
Código TTD: -		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



Assunto: MEIO AMBIENTE
Protocolo: 16.890.945-4
Interessado: TIBAGI ENERGIA SPE S.A.

Solicitação

Ao
INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT
Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental e Licenciamentos
Especiais - DIALE
Curitiba (PR)

A/C
Dr. José Volnei Bisognin
Diretor de Avaliação de Impacto Ambiental e Licenciamentos Especiais

Assunto: Condicionantes no 7 e no 8 da LO no 36.320

Processo no: 15.992.241-3 UHE Tibagi Montante

Senhor Diretor,

A TIBAGI ENERGIA SPE S.A. (Tibagi Energia), detentora da autorização para operação da UHE Tibagi Montante, inscrita no CNPJ/ME sob o n 23.080.281/0001-35, em continuidade às tratativas relativas às condicionantes no 7 e no 8 da Licença de Operação no 36.320, e em atendimento ao solicitado por meio do Ofício no 013/2020/IAP/DIALE/DAI, vem pela presente informar que protocolou no âmbito do processo no 15.298.087-6, por meio da correspondência SPE-TBG-MAM-CTE-009/2020, a minuta do Termo de Compromisso para compensação ambiental relativa ao artigo 17 da Lei Federal no 11.428/2006 (Lei da Mata Atlântica), conforme estabelecido na Resolução SEMA no 003/2019, para análise do IAT.

Ressaltamos que o cumprimento da obrigação de relocação de Reservas Legais afetadas pelo empreendimento UHE Tibagi Montante, constante na condicionante no 8 da LO, também está tratado na minuta do Termo de Compromisso ora proposto, para a devida formalização.

Adicionalmente, informamos que o imóvel objeto do referido Termo de Compromisso já teve seu processo de desmembramento proveniente de formal de partilha concluído, tendo a Escritura Pública de Inventário e Partilha sido levada a registro na matrícula no 10.469 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tibagi (PR) e, por conseguinte, os lotes rurais no 06 e 07 foram regularizados e individualizados nas novas matrículas no 11.332 e 11.333.

Dessa forma, o imóvel já aprovado pelo IAT encontra-se plenamente apto ao registro, sendo assim informamos que tão logo seja assinado o Termo de Compromisso com o IAT, providenciaremos as devidas averbações à margem das matrículas dos imóveis.

Sendo o que se apresenta para o momento, agradecemos e nos colocamos à disposição para o que se apresentar necessário.

Atenciosamente,

TIBAGI ENERGIA SPE S.A.
Rodrigo Furst Gonçalves Silva
Diretor

Tibagi, 11 de setembro de 2020.

SPE-TBG-MAM-CTE-010/2020

Ao

INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT

Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental e Licenciamentos Especiais – DIALE
Curitiba (PR)

A/C

Dr. José Volnei Bisognin

Diretor de Avaliação de Impacto Ambiental e Licenciamentos Especiais

Assunto: **Condicionantes nº 7 e nº 8 da LO nº 36.320**

Processo nº: **15.992.241-3 UHE Tibagi Montante**

Senhor Diretor,

A **TIBAGI ENERGIA SPE S.A.** (Tibagi Energia), detentora da autorização para operação da UHE Tibagi Montante, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.080.281/0001-35, em continuidade às tratativas relativas às condicionantes nº 7 e nº 8 da Licença de Operação nº 36.320, e em atendimento ao solicitado por meio do Ofício nº 013/2020/IAP/DIALE/DAI, vem pela presente informar que protocolou no âmbito do processo nº 15.298.087-6, por meio da correspondência SPE-TBG-MAM-CTE-009/2020, a minuta do Termo de Compromisso para compensação ambiental relativa ao artigo 17 da Lei Federal nº 11.428/2006 (Lei da Mata Atlântica), conforme estabelecido na Resolução SEMA nº 003/2019, para análise do IAT.

Ressaltamos que o cumprimento da obrigação de relocação de Reservas Legais afetadas pelo empreendimento UHE Tibagi Montante, constante na condicionante nº 8 da LO, também está tratado na minuta do Termo de Compromisso ora proposto, para a devida formalização.

Adicionalmente, informamos que o imóvel objeto do referido Termo de Compromisso já teve seu processo de desmembramento proveniente de formal de partilha concluído, tendo a Escritura Pública de Inventário e Partilha sido levada a registro na matrícula nº 10.469 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tibagi (PR) e, por conseguinte, os lotes rurais nº 06 e 07 foram regularizados e individualizados nas novas matrículas nº 11.332 e 11.333.



Dessa forma, o imóvel já aprovado pelo IAT encontra-se plenamente apto ao registro, sendo assim informamos que tão logo seja assinado o Termo de Compromisso com o IAT, providenciaremos as devidas averbações à margem das matrículas dos imóveis.

Sendo o que se apresenta para o momento, agradecemos e nos colocamos à disposição para o que se apresentar necessário.

Atenciosamente,

TIBAGI ENERGIA SPE S.A.

Rodrigo Furst Gonçalves Silva
Diretor